



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

**LEI Nº 2.997, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
  - c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
  - d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1264/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1265/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1266/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1267/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1268/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);**

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1269/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1270/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1271/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Excesso de Arrecadação**, provenientes de **Recursos Federal** ao município de Espigão do Oeste, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme **Portaria GM/MS nº 7.446, de 03 de julho de 2025** (ID 1222512), **Resolução nº 525/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025** (ID 1222513), **Portaria GM/MS nº 7.434, de 02 de julho de 2025** (ID 1222519), **Resolução nº 528/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025** (ID 1222520), **Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025** (ID 1222526), **Resolução nº 523/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025** (ID 1222527), aprovada, autorizada e homologada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da **Resolução CMS Nº 016 -36000670074202500 de 25/06/2025** (ID 1222514), **Resolução CMS nº 024 -36000670728202500 de 25/06/2025** (ID 1222521), e **Resolução CMS Nº 014 -36000669081202500 de 25/06/2025** (ID 1222528), no valor de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO, 10 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **Camila Araujo Dos Santos, Assessora Jurídica - OAB/RO 7.910**, em 10/10/2025 às 13:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 10/10/2025 às 13:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 10/10/2025 às 15:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1231486** e o código verificador **025781AC**.

Referência: Processo nº 25-6175/2025.

Docto ID: 1231486 v1

MEMBRO:JOÃO BATISTA DIAS  
MEMBRO:LOURDES GONÇALVES  
MEMBRO:CARLOS ROBERTO DE SOUZA  
MEMBRO:EVANDRO ANTONIO DE SOUZA

SUPLENTES:  
MEMBRO:MARIA ALVES DA SILVA  
MEMBRO:DANIELE PICININ TAVARES  
MEMBRO:DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

**Artigo 2º** - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão ora nomeada, serão considerados serviços públicos relevantes prestados ao município, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de setembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 223

Protocolo 49192

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo nº 1008/2024/SEMOB**, na licitação de **CONCORRÊNCIA nº 007/2024**, em cumprimento ao contrato nº **183/2024 (ID 249835)**, Nota de Empenho nº 1004/2024 (ID 249737) e 1005/2024 (ID 249738), autoriza a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº \*\*.259.524/0001-\*\***, com sede à Rua Brasília, nº 211, bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, estado de Rondônia, neste ato representado(a) por **José Hélio Rigonato de Andrade**, CPF nº \*\*\*.074.102-\*\*, a iniciar a execução dos serviços de **Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas da Sede deste Município de Corumbiara/RO, sendo; nas Rua A, Rua Duque de Caxias, Rua Princesa Isabel, Rua Tiradentes, Rua Rui Barbosa, Rua Pedro Alvares Cabral, Rua Cristóvão Colombo e Rua B, com área total de pavimentação de 15.756,49m<sup>2</sup> e extensão 2.238,52m, Convênio Federal nº. 917577/2021/MD/DPCN**, objeto do contrato acima indicado, a partir do dia **29 de setembro de 2025**.

Corumbiara/RO, 29 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 223

Edson da Silva Moura  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 49228

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA N.º 2269/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6296/2025, referente a aquisição por ata de registro de preço, aquisição de controle de acesso biométrico (relógio de ponto eletrônico), visando atender às

necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, o servidor **MARCIO LIMA FERREIRA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, como Gestor, a partir de 10/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 49212

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**LEI N.º 2.997, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;  
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1264/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais)**;  
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1265/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;  
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1266/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 520.000,00 (quininhos e vinte mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1267/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1268/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1269/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

III. Terceiro Acréscimo;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;  
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1270/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1271/3.3.90.37.00 Locação de



Mão-de-Obra - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Excesso de Arrecadação**, provenientes de **Recursos Federal** ao município de Espigão do Oeste, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme **Portaria GM/MS nº 7.446, de 03 de julho de 2025** (ID 1222512), **Resolução nº 525/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025** (ID 1222513), **Portaria GM/MS nº 7.434, de 02 de julho de 2025** (ID 1222519), **Resolução nº 528/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025** (ID 1222520), **Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025** (ID 1222526), **Resolução nº 523/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025** (ID 1222527), aprovada, autorizada e homologada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da **Resolução CMS Nº 016 -36000670074202500 de 25/06/2025** (ID 1222514), **Resolução CMS nº 024 -36000670728202500 de 25/06/2025** (ID 1222521), e **Resolução CMS Nº 014 -36000669081202500 de 25/06/2025** (ID 1222528), no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO, 10 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 49289

#### LEI Nº 2.998, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1253/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Excesso de Arrecadação**, provenientes de **Recursos de Emenda Parlamentar Estadual** ao município de Espigão do Oeste, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme, **Plano de Trabalho Aquisição de Veículo Tipo Ambulância, ID 1213810 e Resolução nº 699/2025/SESAU-CIB, ID 1213813**, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da **Resolução nº 027/2025-CMS (ID 1192143)**, no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO, 10 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 49291

#### DECRETO Nº 6804, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60,

inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 143/SEMELC-EXECUÇÃO/2025, ID 1229294, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo ao Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 790/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)**.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo ao Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 782/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 784/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita - **R\$ -14.150,00 (quatorze mil e cento e cinquenta reais)**;

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 786/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Adrielli Casagrande Mota**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wedson Cicero Tiburtino da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 49245